



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300 - Tel: (86) 3305-0581, Teresina/PI, e-mail: almirdesousa@hotmail.com / vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, telefone: (99) 3212-1277, firmam o presente **CONTRATO de aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon - MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **Aquisições de Serviços Gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, depois de rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de PREGÃO Eletrônico nº 044/2022 e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 159/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
11	MARCAÇÃO DE CONSULTA, F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	3,00	1.500,00
14	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA, F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
22	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, F9 COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	3,50	350,00
30	PANFLETO FORMATO 16, COR 4 X 0, PAPEL POUICHE 150G	N/C	UND	30.000	0,02	600,00
31	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR 4X0, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.000	0,40	2.000,00
32	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR 4X1, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.000	0,40	2.000,00
37	FICHA DE CONVITE DO CAPS ADULTO, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	500	2,90	1.450,00
42	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CEO, F16, COR LXL, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	2.000	2,40	4.800,00
43	FICHA DE DESFECHO, F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, F9, COR LX0, PAPEL A80G	N/C	BLOCO	1.000	3,20	3.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO), F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
47	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS, F-9, COR LX0, PAPEL AP	N/C	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
49	FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE, F9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	2,90	2.900,00
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	2.000	3,00	6.000,00
52	CONTROLE DE MEDICAMENTO, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	2,90	870,00
66	FICHA DE RELATÓRIO PMA 2,FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,80	5.600,00
71	RESUMO SEMANA SERVIÇOS ANTIVETORIAL, FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	2,20	2.200,00
73	SINAN - ANTI-RÁBICO HUMANO F09, PAPEL AP 75 IMP LXL COR	N/C	BLOCO	100	2,80	280,00
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS, FORMAT 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,70	5.400,00
82	FICHA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA,FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,49	4.980,00
85	PANFLETO FORMATO 16, COR 4X4, PAPEL COUCHE150G	N/C	UND	36.500	0,09	3.285,00
87	LEQUE FORMATO 08,COR 4X0 PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	3.000	0,13	390,00
91	BANNER 2X2M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE,ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	220	79,80	17.556,00
92	FAIXA 7X1,IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE,ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	170	139,90	23.783,00
97	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO, F9, PAPEL 75, COR IXO.	N/C	BLOCO	3.000	2,03	6.090,00
98	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO, F9, PAPEL 75, COR IXO	N/C	BLOCO	2.000	1,99	3.980,00
99	FICHA DE SEGUIMENTO, F9, PAPEL AP75, COR LX0.	N/C	BLOCO	500	2,78	1.390,00
100	MAPA DIÁRIO NUTRICIONISTA, F9, PAPEL AP75, COR LX0.	N/C	BLOCO	300	2,25	675,00
103	MAPA CONSULTA CONTROLADA, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	2,50	5.000,00
106	FICHA DO LABORATÓRIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA CCZ, F-16, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	200	1,69	338,00
108	BLOCO DE MAPA DIÁRIO, F-16, COR LX0, PAPEL AP.75.	N/C	BLOCO	3.000	1,95	5.850,00
109	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR ESUS, F9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	3.000	1,90	5.700,00
110	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	3.000	1,90	5.700,00
114	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA HEMATOLOGIA, F-16, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	2,13	1.065,00
118	FICHA D- REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÃO, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	2.000	1,90	3.800,00
124	CONTROLE DE MEDICAÇÕES/SETOR DE URGENCIA, FORMATO 16, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	1,85	555,00
125	MAPA DIÁRIO ENFERMEIRO, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,85	1.850,00
130	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, F-16, COR LX0, PAPEL SUPERBOND AMARELO	N/C	BLOCO	5.000	1,90	9.500,00

Handwritten signature: Rui de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

131	ATESTADO DE SAÚDE, F-16, IXO COR, PAPEL AP 75G.	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
133	BLOCOS DE PEDIDOS, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	1,90	190,00
139	MAPA DIARIO URGENCIA, FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
146	SINAN - HEPATITES VIRAIS F09 CM PAPEL AP 75 IMP LXL	N/C	BLOCO	200	2,00	400,00
151	BOLETIM DE SUPERVISÃO, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	1,90	950,00
157	FICHA ENFERMEIRO POSTO 11, FORMATO 09, COR LXI, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
161	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE, FORMATO 08, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.500	5,47	8.205,00
166	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE DIARIO, F9, COR IXO, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.500	5,47	8.205,00
167	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE, FORMATO 08, COR LXL, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	5,47	5.470,00
169	JORNAL TABLÓIDE SAUDE, 31CMX46CM 10 PÁGINAS, POLICROMIA, PAPEL AP75	N/C	UND	10.000	0,89	8.900,00
170	ADESIVOS SLONG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, 0,50X0,50, IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO LASTICO	N/C	UND	1.500	1,49	2.235,00
171	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3X1M, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO ESTRUTURA EM METALON	N/C	UND	460	90,88	41.804,80
172	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2X2M, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO ESTRUTURA EM METALON	N/C	UND	260	108,98	28.334,80
173	FAIXA 1X1, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	300	38,00	11.400,00
174	FAIXA 5X1, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM ILHOS E BASTAO	N/C	UND	290	160,00	46.400,00
181	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAÇÃO, F-16, COR LXL, PAPEL AP. 75.	N/C	UND	1.000	0,20	200,00
191	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, F09, COR IXO, PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	500	3,99	1.995,00
192	CARTEIRA DE SAÚDE ANIMAL, F-24, COR LX0, PAPEL AP 180.	N/C	BLOCO	5.000	0,09	450,00
193	MAPA DE VACINAÇÃO ANTIRABICA, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	1.000	3,99	3.990,00
197	CARTÃO DE TESTE DO PEZINHO, F-24, COR LXL, PAPEL AP 180	N/C	UND	10.000	0,09	900,00
198	CARTÃO HIPERDIA, F-24, COR LXL, PAPEL AP180	N/C	BLOCO	10.000	0,09	900,00
199	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	3,99	3.990,00
201	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	5,29	2.645,00
205	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA P/O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, F-9, COR IXO, A ELA 75	N/C	BLOCO	1.000	4,80	4.800,00
236	CADERNETA DE SAÚDE DE PESSOA IDOSA, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP180, 3 DOBRA	N/C	UND	3.000	0,29	870,00
297	PANFLETO FORMATO 16, COR 4X0, PAPEL COUCHE150G	N/C	UND	34.250	0,07	2.397,50
299	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR LX0, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.300	0,44	2.332,00
300	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE COM BOLSA, COR LXL, PAPEL SUPREMO 250	N/C	UND	5.200	0,44	2.288,00

Handwritten signatures and initials:
- "Maggi" (vertical)
- "Raimundo Sá" (diagonal)
- "d" (bottom right)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

302	PASTA PERSONALIZADA DA SAUDE SEM BOLSA, COR	N/C	UND	10.100	0,49	4.949,00
303	LEQUE FORMATO 08, COR 4X1 PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	5.700	0,24	1.368,00
304	LEQUE FORMATO 08, COR IXL PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR.	N/C	UND	5.700	0,14	798,00
305	CARTAZ FORMATO 02, COR 4X0, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	12.200	0,49	5.978,00
306	CARTAZ FORMATO 04, COR 4X0, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	62.700	0,28	17.556,00
308	FOLDER EDUCATIVA DA SAUDE, F6, COR 4X4, PAPEL	N/C	UND	15.000	0,32	4.800,00
309	FOLDER EDUCATIVA DA SAUDE, F6, COR 1X1, PAPEL COUCHE 115	N/C	UND	10.000	0,09	900,00
310	CAPA DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA, FORMATO 09, COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	UND	2.500	0,13	325,00
313	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, FORMATO 16, COR 1X0 PAPEL NIOLO AP75, CAPA AP 180, COLADO, COM 100FLS	N/C	UND	1.050	1,99	2.089,50
316	ADESIVO BOTTON TAM, 0.10X0.10CM - COR 4X0, PAPEL ADESIVO	N/C	UND	42.500	0,09	3.825,00
322	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA MAMOGRAFIA, 18X25CM, PAPEL AP75	N/C	UND	1.500	0,48	720,00
324	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO, FORMATO 9, PAPEL	N/C	BLOCO	150	4,15	622,50
327	CADASTRODOMICILAR TERRITORIAL, FORMATO 9,	N/C	BLOCO	2.000	4,20	8.400,00
328	TERMO DE APREENSÃO EDEPOSITO, APREENSÃO INTERDIÇÃO CAUTELAR, INUTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO, FORMATO 09, COR LX0, AP75, NUMERADO, 03 VIAS	N/C	BLOCO	500	4,20	2.100,00
329	TERMO DEINTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO, FORMATO 09, COR LX0, AP 75, 2 VIAS, NUMERADO	N/C	BLOCO	500	4,00	2.000,00
330	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PAPEL AP75, COR LX0, FORMATO 09	N/C	BLOCO	500	3,86	1.930,00
TOTAL						406.750,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes à Pregão 044/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária **Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J e Fonte de Recurso: 102-001, 102-304, 102-214, 102-296, 102-280;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 406.750,10 (Quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2022**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

Maggi
Placido
AS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Handwritten signatures and initials:
Maggi
Raimundo
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Handwritten signatures and initials:
Maggio
Plácido
J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

Maggy
Alceni de Sá
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado,

Maggi
Alcides de Sam
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

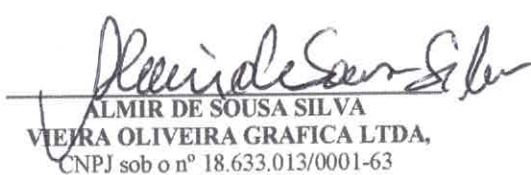
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de Março de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE


ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA,
CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mageu do Espírito Santo Souza CPF Nº 565.256.053-34

2. Amanda Araújo dos Santos CPF Nº 073.045.263-86



PORTARIA Nº 0163/2022-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **MARIA TERESA MARINHO CASTELO BRANCO**, do cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 11.03.2022.

PORTARIA Nº 0164/2022-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SAMYRA BARBOSA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2022.

PORTARIA Nº 0165/2022-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo o pedido segundo processo administrativo nº 0452/2022-SEMS, de 03.03.2022, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **FERNANDO ANTONIO MADEIRA MARINHO**, matrícula nº 918976-1, Clínico Geral - SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 11 de Março de 2022.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 0166/2022-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** do exercício de função gratificada, o servidor **OSCAR JOSÉ BONA LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 12076-8, do exercício da Função Gratificada FG-01, decorrente do desempenho de atividades internas junto à Divisão de ITBI, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2022.

PORTARIA Nº 0167/2022-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO ofício nº 0137/2022-SEMUF, de 14.03.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a servidora **CLARA REGINA DE MOURA**, matrícula nº 9216852-1, para exercício de Função Gratificada de Chefe da Divisão de ITBI, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2022.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 20/2022

Faz saber a **E. J. C. COSTA - ME** CNPJ/CPF: 07.383.342/0001-87, endereço: **AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 285, PARQUE ALVORADA, TERESINA - PI**. Que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina - Termo de Início nº 20/2022 através da Ordem de Serviço Nº 2562-2425/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº 20/2022** datado em 07 de março de 2022 para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA) 21 de março de 2022.

George Mathes da S. Araújo

Gerente de ISS e Taxas

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CGCL

INTERESSADO: Departamento de Iluminação Pública do Município de Timon/MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisições futuras de Material Elétrico para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h:00min do dia 21/03/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h:00min do dia 31/03/2022. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h:10min do dia 31/03/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:

Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: **Neryson**

Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 043/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 044/2022, Liberação nº 159/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** **VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA** - CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. Valor total estimado: R\$ 406.690,10 (quatrocentos e seis mil seiscentos e noventa reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 15/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2022. Pregão Presencial 017/2021 referente a ata de registro de preços nº 006.C/2021. Liberação nº 187/2022. **OBJETO:** Aquisição de Refeição Pronta tipo quentinha. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. **CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-DISTRIMECS.** CNPJ Nº 01.817.573/0001-75. **VIGENCIA:** 31/12/2022. **VALOR ESTIMADO:** 58.344,00. **Fundamentação Legal** Lei 8.666/93. Timon, 08 de março de 2022. **Ronaldo Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS.**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2022. Pregão Presencial 015/2021 referente a ata de registro de preços nº 011/2021-PMT. Liberação nº 193/2022. **OBJETO:** Aquisição de kits de uniformes para os Agentes de Trânsito. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. **CONTRATADA:** **MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **VIGENCIA:** 31/12/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.700,00. **Fundamentação Legal** Lei 8.666/93. Timon, 24 de fevereiro de 2022. **Ronaldo Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS.**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 003/2022. Pregão Presencial 017/2021 referente a ata de registro de preços nº 008.C/2021. Liberação nº 185/2022. **OBJETO:** aquisição de Água Mineral. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. **CONTRATADA:** **J. PESSOA FILHO EIRELI.** CNPJ. Nº 02.939.111/0001-93. **VIGENCIA:** 31/12/2022. **VALOR ESTIMADO:** 1.614,30. **Fundamentação Legal** Lei 8.666/93. Timon, 03 de março de 2022. **Ronaldo Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS.**

EXTRATO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 010/2022-GP

FAVORECIDO: PEDRO PAULO ALVES BARBOSA SAMPAIO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO, SIMBOLO DNE-2

DESTINO: São Luis/MA

PERÍODO: 16 a 18 de março do corrente ano

QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 460,00

OBJETIVO: Resolver assuntos do interesse do Município junto ao Governo do Estado dando continuidade e, obtendo novos Convênios para o Município de Timon.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 113/2022-PGJ, intima a Senhora **MARIA HELENA MARTINS COSTA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Av. Paulo Ramos, 110 - Centro, Timon - MA, com objetivo de prestar esclarecimentos quanto à inscrição nº 991, o livro de Registro de Aforamento, nos termos do processo administrativo nº 240/2022.

Timon-MA, 22 de março de 2022.

Francisco Canindé Dias Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

